



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO nº AO
CONTRATO Nº 84/2024, QUE FIRMAM, DE UM
LADO A EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E
OBRAS DE NITERÓI - ION E, DE OUTRO
LADO O CONSÓRCIO OBRA CHARITAS, NA
FORMA ABAIXO:**

O MUNICIPIO DE NITERÓI, pela **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, com sede situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo por seu Diretor Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]

[REDACTED] doravante, denominada simplesmente, ION e o consórcio, **CONSÓRCIO OBRA CHARITAS**, CNPJ:54.986.549/0001-26, formado pelas empresas, **JRC ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, com sede na Pç. Tiradentes nº 09 sala 802, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 41.552.728/0001-03, e pela **AP BRASIL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 21.510.204/0001-42, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 126, bloco 9 sala nº 1301 torre nº 03, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, **neste ato**, representada por sua administradora, **Rosane Carvalho de Souza**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista documentação **contida no processo Nº 9900057212/2023**, tem entre si, certo e ajustado, o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao Contrato nº 84/2024, firmado em 01/08/2024 e seu **TERMO ADITIVO Nº 02**, firmado em 11/12/2025, que tem por objeto execução, pela **CONTRATADA**, “contratação de empresa, para execução das obras de contenção de encostas, no Bairro Charitas, no Município de Niterói/RJ”, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Retificar o Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta do Contrato nº 84/2024 e a Cláusula Sexta do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 84/2024, para correção dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO - O Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta do Contrato nº 84/2024 passa a vigor com a seguinte redação:



“PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.”

A Cláusula Sexta do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 84/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificados os demais termos do contrato em referência, não alterados pelo presente Termo de Rerratificação e, assim as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Niterói, 20 de janeiro de 2026.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Rosane Carvalho de Souza
Administradora

Assinado eletronicamente por:

* ROSANE CARVALHO DE SOUZA (***.527.617-**)

em 21/01/2026 13:40:59 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 22/01/2026 11:09:02 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/390477c7-f19d-49e9-af81-cb0dfa9a55ea>

